



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira
NºS/N, Centro - Palmas
de Monte Alto - Bahia

Telefone



77 3662-2114

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:30
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI Nº. 735, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024 - FIXA SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- LEI Nº. 736, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024 - FIXA SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 048 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024 - ALTERA CRONOGRAMA DO EDITAL 01/2024 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - LEI 14.399/2022 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

LEI Nº. 735, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Fixa subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Palmas de Monte Alto/BA para a legislatura 2025/2028 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, nos termos da presente Lei, observados os critérios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município:

I. A remuneração mensal do prefeito passará a ser R\$ 22.500,00;

II. A remuneração mensal do vice-prefeito passará a ser R\$ 15.000,00;

III. A remuneração mensal dos secretários municipais passará a ser R\$ 12.500,00.

Art. 2º O quanto estabelecido no artigo anterior visa manter o poder aquisitivo dos subsídios, considerando as perdas inflacionárias acumuladas no período de 2016 até o ano de 2024.

Art. 3º A fixação dos subsídios observará as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, especialmente no que se refere aos limites de despesas com pessoal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, em 12 de novembro de 2024.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

LEI Nº. 736, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Fixa subsídios dos Vereadores do Município de Palmas de Monte Alto/BA para a legislatura 2025/2028 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 9.901,91 (nove mil novecentos e um reais e noventa e um centavos), o subsídio mensal a ser percebido pelos Vereadores do Município de Palmas de Monte Alto – Bahia, para a legislatura 2025 a 2028, observados os limites estabelecidos pelos artigos 29, VI, “b”, 29-A e 37, X e XI, todos da Constituição Federal.

Art. 2º O quanto estabelecido no artigo anterior visa manter o poder aquisitivo dos subsídios, considerando as perdas inflacionárias acumuladas no período de 2016 até o ano de 2024.

Art. 3º A fixação dos subsídios observará as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, especialmente no que se refere aos limites de despesas com pessoal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, em 12 de novembro de 2024.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

PORTARIA Nº 048 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

“Altera Cronograma do Edital 01/2024 da Política Nacional Aldir Blanc – Lei 14.399/2022 e estabelece outras providências”.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc, Decreto 11.740/2023, no Decreto 11.453/2023 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Cronograma do Edital 01/2024, Anexo I, para o presente:

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS
Publicação do Edital	25 de outubro de 2024
Impugnação ao Edital	29 e 30 de outubro de 2024
Período de Inscrição	30 de outubro a 14 de novembro de 2024
Local da Inscrição	Sede da Equipe Multiprofissional Das 08h às 11h e das 13h às 16h
Fase de Seleção	18 a 22 de novembro de 2024
Chamamento para apresentação de documentação	26 de novembro de 2024
Fase de Habilitação	27 e 28 de novembro de 2024
Resultado Preliminar	29 de novembro de 2024
Recurso ao Resultado Preliminar	02 a 04 de dezembro de 2024
Resultado Final	06 de dezembro de 2024
Homologação do Resultado	10 de dezembro de 2024
Assinatura do Recibo de Premiação Cultural	13 de dezembro de 2024
Recebimento dos valores	Até dia 20 de dezembro de 2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura. Palmas de Monte Alto/BA, em 12 de novembro de 2024.

VICÊNCIA PAULA DA CONCEIÇÃO GOMES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Dec. nº. 205 de 13-12-2021

Praça da Bandeira, 30 – Centro – Telefone: (77) 3362-2684
CEP_ 464600-000 – Palmas de Monte Alto -BA – e-mail: smepma@. yahoo.com.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1323-6157-5000-AA9A-8977> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1323-6157-5000-AA9A-8977



Hash do Documento

7cba29ea92b879ca578e1e83ae459124a745822a42b3ad11a53f84595d1e0238

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/11/2024 14:32 UTC-03:00